



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 001/2023

Processo Licitatório nº 215/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 119/2022

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar inscrito no CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0020-41, sediada na Rodovia BR-101, Sul, Km 84 01, Bloco 01, 02 e 04, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.335-000, neste ato representada por Gustavo Aguiar da Costa, inscrito no CPF sob o nº 071.967.557-07 e CI nº 89.313, OAB/RJ e Edson de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 108.527.308-37 e CI nº 1SP171.521/o-4, CRC-SP e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0031-34, sediada na Rua Dois, nº 300, Lote 2, Distrito Industrial Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32.250-010, neste ato representada por Etienne Alain Marie Lepoutre, inscrito no CPF sob o nº 242.993.118-41 e RNM nº F167272S e/ou Rodrigo Pereira Jorge, inscrito no CPF sob o nº 311.319.668-05 e CI nº 25.926.372-2, SSP/SP e/ou Fernando Bonini Junior, inscrito no CPF sob o nº 302.317.358-39 e CI nº 30.110.722-1, SSP/SP e/ou Wesley Mandú da Silva, inscrito no CPF sob o nº 264.258.138-14 e CI nº 27.929.008-1, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP (VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO NÃO INVASIVO), EQUIPAMENTO BILEVEL, (DISPOSITIVO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, IPAP E EPAP) E FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a entregar para o **CONTRATANTE**, os itens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos itens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os itens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes itens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de itens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VI, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) A manutenção **preventiva** deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações dos fabricantes, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08h00min às 16h00min horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela **CONTRATADA** e a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. Deverá ser realizada uma visita técnica **obrigatória** dentro do prazo estabelecido, previamente agendado entre as partes, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de visita da manutenção preventiva;

b) As manutenções **corretivas** serão realizadas pela **CONTRATADA** no endereço informado pela **CONTRATANTE**, sem limite de chamadas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Para os casos em que seja necessária a manutenção corretiva nos fins de semana e feriados, o chamado será efetuado pelo próprio paciente;

c) Para cada atendimento a **CONTRATADA** apresentará um relatório de visita aos responsáveis pelos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes;

d) Os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, deverão ser realizados sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção **corretiva emergencial** deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou em casos específicos, pelo paciente. Em caso da necessidade de retirada do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente, para que não ocorra prejuízo no tratamento medicinal;

e) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos objeto do comodato e locação, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da **CONTRATADA**;

f) O equipamento ou módulo que apresentar defeito frequente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

g) A **CONTRATADA** poderá manter, junto às Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade destas, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídos pelos próprios usuários dos equipamentos em comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

h) Na execução dos serviços de manutenção, a **CONTRATADA** deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento;

i) A retirada de qualquer equipamento e ou componente em comodato ou locado, do âmbito das dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pela **CONTRATADA**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito das Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos, ou por delegação deste;

j) A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção e troca de acessórios do equipamento instalado – de acordo com o manual, além da substituição do kit de acessórios sempre que houver necessidade e troca do carrinho de transporte do cilindro de oxigênio em caso de desgaste da roda ou diante de qualquer problema apresentado que dificulte o manuseio do equipamento, após avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

k) A **CONTRATADA** deverá fornecer aos pacientes cartilhas com todas as informações necessárias sobre o uso e manuseio dos aparelhos.

l) Fornecer em documento próprio, formulário da empresa, a comprovação das quantidades entregues, bem como sua especificação, assinado pelo responsável receptor.

m) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, relatórios contendo dados sobre as instalações dos aparelhos, treinamentos, visitas de supervisão efetuadas. Os relatórios deverão conter, obrigatoriamente, assinatura dos pacientes e/ou familiares/ acompanhantes;

n) Responsabilizar-se por danos ocasionados ao paciente, em virtude de falhas nos equipamentos locados ou qualquer de seus componentes (desde que devidamente comprovados).

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 62.360,40 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
642	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
686	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00
693	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os itens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;

b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;

c) A **CONTRATADA** deverá entregar os itens no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG;

d) A entrega dos itens deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

e) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

f) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** itens que sejam executados fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;

g) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se executados integralmente;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação;
- i) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- j) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português;
- k) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou reconicionados;
- l) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a ata de registro de preços;
- m) A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os itens, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos itens solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos itens licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos itens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos na ata de registro de preços;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto da presente ata;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- h) Receber o objeto da ata, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto da ata, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta ata, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;

c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**.

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;

g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;

j) Deverá entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;

k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica **OBRIGADA** a entregar os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;

m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;

n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

o) Efetuar a entrega dos itens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;

p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;

q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;

r) Apresentar os documentos fiscais: Notas fiscais, faturas, atestados, declarações, relatórios e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

s) Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura;

t) Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção (preventiva e corretiva), sem qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**;

u) Efetuar a manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que seja substituído por outro;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

v) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

w) Treinar os funcionários, pacientes, familiares e/ou cuidadores para o correto manuseio dos equipamentos/acessórios, bem como para a compreensão referente aos manômetros e válvulas;

x) Fornecer equipamentos que serão usados pelos pacientes domiciliares acompanhados dos acessórios abaixo sem qualquer ônus para a contratante e em perfeito estado de funcionamento:

1. Máscara nasal, em silicone, compatível com EQUIPAMENTO BILEVEL (DISPOSITIVO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, IPAP E EPAP), com CPAP (uso único)

2. Máscara facial/orofacial, em silicone, e compatível com EQUIPAMENTO BILEVEL (DISPOSITIVO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, IPAP E EPAP) e com CPAP; (uso único).

3. Circuito, em silicone, compatível com EQUIPAMENTO BILEVEL (DISPOSITIVO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, IPAP E EPAP) e com CPAP (um circuito a cada seis meses) e /ou sempre que constatada a necessidade; (uso único).

4. Umidificador aquecido e bateria (gerenciador) para utilização no EQUIPAMENTO BILEVEL (DISPOSITIVO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, IPAP E EPAP) e CPAP;

y) A **CONTRATADA** será responsável pela leitura do cartão de memória dos equipamentos CPAP e BILEVEL (IPAP e EPAP), sempre que for solicitado pela contratante, sem ônus para o município;

z) O cartão deverá ser retirado no domicílio do paciente (caso seja necessário) e devolvido após a leitura, o relatório com os dados da leitura deverão ser enviados por e-mail, para o SAD. O relatório deverá conter a data, horário e o nome do técnico responsável pela leitura;

aa) **Apresentar número de contato telefônico (tipo 0800 ou semelhante) para atendimento de suporte ao paciente em horário comercial e fora deles, sem ônus ao órgão ou usuário, tendo em vista se tratar de disponibilização de equipamentos de suporte à vida.**

bb) **A contratada deverá agendar previamente junto ao SAD a data da instalação para que o(a) fisioterapeuta responsável pelo cuidado com os pacientes possa acompanhar o processo de instalação.**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de entregar os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;

c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de itens já executados, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 119/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 119/2022 - Processo Licitatório nº 215/2022** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa/MG, 2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADAS:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORDESTE LTDA
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA e EDSON DE ARAÚJO

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
ETIENE ALAIN MARIE LEPOUTRE e/ou RODRIGO PEREIRA JORGE e/ou
FERNANDO BONINI JUNIOR e/ou WESLEY MANDÚ DA SILVA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 119/2022**.

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 24.380.578/0020-41					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	480	M3	RECARGA DE OXIGÊNIO PURO MEDICINAL 7M ³ A 10M ³ - ASPECTO FÍSICO: GASOSO; COR: INCOLOR; PESO MOLECULAR: 32,00; DENSIDADE RELATIVA: 11,05; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO COM FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , ALTAMENTE OXIDANTE, COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO ONU 1072, TEMPERATURA CRÍTICA DE 118,4°C, PRESSÃO CRÍTICA DE 651,82KGF/CM ² E DEVE VIR ACOMPANHADO DE VÁLVULA REGULADORA (MANOMETRO), FLUXOMETRO, COPO UMDIFICADOR, TUBO DE CONEXÃO PARA OS ACESSÓRIOS (SILICONE OU PVC), CATETER NASAL TIPO ÓCULOS (ADULTO E PEDIÁTRICO) OU MÁSCARA FACIAL (ADULTO OU PEDIÁTRICO) OU MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA (ADULTO OU PEDIÁTRICO); FORNECIMENTO: CARGA EM CILINDROS DE 7M ³ A 10M ³ .	25,00	12.000,00
SUBTOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)					

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ: 00.331.788/0031-34						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	24	SV	LOCAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS EQUIPAMENTO BILEVEL DISPOSITIVO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, (IPAP E EPAP) IPAP: MÍNIMO DE 4 A 30 CMH ₂ O , EPAP: MÍNIMO DE 4 A 25 CMH ₂ O MODOS: CONTROLADO, ASSISTIDO CONTROLADO, ESPONTÂNEO E SUPORTE DE VENTILAÇÃO COM VOLUME GARANTIDO. FREQUÊNCIA MANDATÓRIA - 5 A 60IRPM. MONITORAMENTO: PRESSÃO, VOLUME CORRENTE, VENTILAÇÃO POR MINUTO, TAXA RESPIRATÓRIA, FUGA. ALARMES: DESCONEXÃO, APNEIA, VENTILAÇÃO POR MINUTO, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO, CIRCUITO: MÁXIMO DE 2 METROS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. DEVE CONTER: ADAPTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTO BATERIA PARA FUNCIONAMENTO INTERNA OU NOBREAK COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 04 HORAS NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA, UMDIFICADOR ACOPLADO OU INTEGRADO, FILTRO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA ALTITUDE, INTERFACE DE SILICONE NASAL OU FACIAL, REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA DEVE SER RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO APARELHO, BEM COMO TROCA EM ATÉ 24 HORAS, CASO HAJA ALGUM DEFEITO. O CIRCUITO E A INTERFACE DEVEM ESTAR INCLUÍDOS E SEREM TROCADOS DE SEIS EM SEIS MESES OU SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO (MAU FUNCIONAMENTO). APÓS AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO SAD.	RESMED	570,00	13.680,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

03	360	SV	LOCAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS CPAP (BÁSICO) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO E CARTÃO DE MEMÓRIA. OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. INTERVALO DE PRESSÃO: MÍNIMO DE 4 A 20 CMH2O TEMPO DE RAMPA ATÉ 45 MINUTOS, COM INCREMENTO MÍNIMO DE 5 EM 5 MIN. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO CIRCUITO: MÁXIMO DE 2 METROS NÍVEL DE RUÍDO: MENOR OU IGUAL A 35DB. DEVE CONTER: UMIDIFICADOR ACOPLADO OU INTEGRADO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA ALTITUDE, FILTRO, SISTEMA DE ALÍVIO DURANTE A EXPIRAÇÃO, INTERFACE DE SILICONE OU FACIAL. A EMPRESA DEVE SER RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO APARELHO, BEM COMO TROCA IMEDIATA CASO HAJA ALGUM DEFEITO. O CIRCUITO E A INTERFACE DEVEM ESTAR INCLUÍDOS E SEREM TROCADOS DE SEIS EM SEIS MESES OU SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO (MAU FUNCIONAMENTO). APÓS AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO SAD.	RESMED	101,89	36.680,40
SUBTOTAL: R\$50.360,40 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

VALOR TOTAL: R\$ 62.360,40 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Lagoa Santa/MG, 2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

CONTRATADAS:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORDESTE LTDA
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA e EDSON DE ARAÚJO

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
ETIENE ALAIN MARIE LEPOUTRE e/ou RODRIGO PEREIRA JORGE e/ou
FERNANDO BONINI JUNIOR e/ou WESLEY MANDÚ DA SILVA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE COMODATO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, nesse ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665 SSP/MG, doravante denominado **COMODATÁRIO** e de outro lado **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0020-41, sediada na Rodovia BR-101, Sul, Km 84 01, Bloco 01, 02 e 04, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.335-000, neste ato representada por Gustavo Aguiar da Costa, inscrito no CPF sob o nº 071.967.557-07 e CI nº 89.313, OAB/RJ e Edson de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 108.527.308-37 e CI nº 1SP171.521/o-4, CRC-SP, doravante denominada **COMODANTE**, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no **Pregão Eletrônico RP nº 119/2022, Processo nº 215/2022** têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil têm por objeto o uso por parte da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Santa de **CILINDROS DE OXIGÊNIO**, conforme descrito no anexo I do edital do Pregão Eletrônico RP nº 119/2022.

b) A quantidade mensal prevista para o comodato dos cilindros encontra-se relacionada abaixo:

Item	Qt. Por mês	Un.	Descrição do Objeto
02	80	UN	COMODATO Cilindro de oxigênio , com as seguintes especificações: Tamanho 7 m ³ a 10 m ³ , válvula reguladora (manômetro), fluxômetro, copo umidificador, tubo de conexão tipo látex, silicone ou PVC para os acessórios, cateter nasal tipo óculos adulto e pediátrico, ou máscara facial adulto e pediátrico ou máscara de traqueostomia adulta e pediátrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

a) O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso dos produtos adquiridos da **COMODANTE** através da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 119/2022, Processo nº 215/2022**, com termo de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

b) O uso e gozo do equipamento emprestado não poderão ser suspensos, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Município de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A **COMODANTE** obriga-se a:

a) Apresentar os documentos fiscais: notas fiscais, faturas, atestados, declarações, relatórios e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

b) Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo **COMODATÁRIO**;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive frete e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, inclusive pelo descarregamento;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento, frete e seguro desde a origem até o local de entrega, inclusive pelo descarregamento e outros resultantes da execução do objeto contratual;

e) Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção corretiva, sem qualquer ônus adicional ao **COMODATÁRIO**;

f) Efetuar a manutenção sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que seja substituído por outro;

g) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o **COMODATÁRIO**;

h) O **COMODANTE** obrigar-se-á cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **COMODATÁRIO**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **COMODATÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- j) Manter durante todo o período de vigência da presente ata todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- k) Deverá ser fornecido pela **COMODANTE** todos os equipamentos por meio de comodato para plena execução da distribuição de gases medicinais à rede, incluindo: válvula reguladora (manômetro), fluxômetro, copo umidificador, tubo de conexão tipo látex, silicone ou PVC para os acessórios, cateter nasal tipo óculos adulto e pediátrico, ou máscara facial adulto e pediátrico ou máscara de traqueostomia adulto e pediátrico;
- l) O **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada;
- m) O **COMODATÁRIO** utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se, embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;
- n) O **COMODANTE** será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito do equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

- a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade da **COMODANTE**;
- b) As manutenções **corretivas** serão realizadas pela contratada no endereço informado pelo **COMODATÁRIO**, sem limite de chamadas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Para os casos em que seja necessária a manutenção corretiva nos fins de semana e feriados, o chamado poderá ser efetuado pelo próprio paciente;
- c) Para cada atendimento o **COMODANTE** apresentará um Relatório de Visita aos responsáveis pelos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, deverão ser realizados sem ônus adicionais para o **COMODATÁRIO**. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção **corretiva emergencial**, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pelo **COMODATÁRIO** ou em casos específicos, pelo paciente. Em caso da necessidade de retirada do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente, para que não ocorra prejuízo no tratamento medicinal;
- e) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto do comodato e locação, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia do **COMODATÁRIO**;
- f) O **COMODANTE**, poderá manter, junto às Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade destas, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídos pelos próprios usuários dos equipamentos em comodato, sem qualquer ônus para o **COMODATÁRIO**;
- g) Na execução dos serviços de manutenção, o **COMODANTE** deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento;
- h) A retirada de qualquer equipamento/componente em comodato e locado, do âmbito das dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pelo **COMODANTE**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito das Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos, ou por delegação deste;
- i) **CILINDRO DE OXIGÊNIO**: O **COMODANTE** deverá realizar a manutenção e troca de acessórios do equipamento instalado - de acordo com o manual, além da substituição do kit de acessórios sempre que houver necessidade e troca do carrinho de transporte do cilindro de oxigênio em caso de desgaste da roda ou diante de qualquer problema apresentado que dificulte o manuseio do equipamento, após avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

- a) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão.

- b) Manter os equipamentos no local onde for instalado pelo **COMODANTE**, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local;
- c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.
- d) Permitir o **COMODANTE** vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;
- e) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em COMODATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A **COMODANTE** poderá manter junto à chefia da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídas pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para o **COMODATÁRIO**;
- b) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto do comodato do âmbito das dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, pelo **COMODANTE**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa ou por delegação deste;
- c) O **COMODANTE** será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito de equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajustando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presente.

Lagoa Santa/MG, 2023

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
COMODATÁRIO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORDESTE LTDA
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA e EDSON DE ARAÚJO
COMODANTE

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP Nº 001-2023 E CONTRATO DE COMODATO ANEXO À ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 36571e5e-30e2-41e8-8be6-c681f5c51f28



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento |  |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | Katiene Tavares Ramos
katiene.ramos@linde.com
Assinou como parte |  |
|  | Patrick Brum Fonseca
patrick.fonseca@airliquide.com
Assinou como parte |  |
|  | Flavia Cunha Dias
flavia.dias@linde.com
Assinou como parte |  |

Eventos do documento

05 Jan 2023, 17:04:52

Documento 36571e5e-30e2-41e8-8be6-c681f5c51f28 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-01-05T17:04:52-03:00

05 Jan 2023, 17:07:21

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-01-05T17:07:21-03:00

05 Jan 2023, 17:15:06

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email: samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 24380) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2023-01-05T17:15:06-03:00

05 Jan 2023, 17:40:27

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-01-05T17:40:27-03:00

05 Jan 2023, 17:40:37

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 30422) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-01-05T17:40:37-03:00

05 Jan 2023, 17:43:08

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **demian.pena@linde.com** - DATE_ATOM: 2023-01-05T17:43:08-03:00

05 Jan 2023, 17:45:16

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patrick.fonseca@airliquide.com** - DATE_ATOM: 2023-01-05T17:45:16-03:00

06 Jan 2023, 10:26:19

PATRICK BRUM FONSECA **Assinou como parte** - Email: patrick.fonseca@airliquide.com - IP: 187.114.1.92, 165.225.214.90 (porta: 36180) - Documento de identificação informado: 904.987.476-20 - DATE_ATOM: 2023-01-06T10:26:19-03:00

09 Jan 2023, 16:22:21

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50376) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-01-09T16:22:21-03:00

10 Jan 2023, 12:06:31

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **demian.pena@linde.com** para **katiene.ramos@linde.com** - DATE_ATOM: 2023-01-10T12:06:31-03:00

10 Jan 2023, 12:06:51

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **flavia.dias@linde.com** - DATE_ATOM:

2023-01-10T12:06:51-03:00

13 Jan 2023, 11:01:53

KATIENE TAVARES RAMOS **Assinou como parte** - Email: katiene.ramos@linde.com - IP: 168.90.174.180, 147.161.129.104 (porta: 17590) - Documento de identificação informado: 778.929.176-91 - DATE_ATOM: 2023-01-13T11:01:53-03:00

13 Jan 2023, 11:05:58

FLAVIA CUNHA DIAS **Assinou como parte** - Email: flavia.dias@linde.com - IP: 168.90.174.180, 147.161.129.115 (porta: 20050) - Documento de identificação informado: 055.574.256-32 - DATE_ATOM: 2023-01-13T11:05:58-03:00

13 Jan 2023, 11:08:30

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 47544) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-01-13T11:08:30-03:00

13 Jan 2023, 11:09:11

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26192) - [Geolocalização: -19.6636695 -43.8960725](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-01-13T11:09:11-03:00

13 Jan 2023, 11:13:27

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17942) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-01-13T11:13:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2055744d6b65ec97daebef0f9685a9750ae6be44bf5e127b5980275826b1d828

(SHA512):5cedc8e045dea23c8ef7e83252e30173fe45a004297be97f6300691c44cc0d64884875c18df43a68b601493e05ce9cb6f7827e5c50ca1e5a2febfba62f9f2ecc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign